



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-REGISTRO DE PREÇOS**

### **1. PRÊAMBULO**

**1.1**O Município de Belterra-PA, torna público, através e sua pregoeira Municipal, nomeada através da Decreto nº024/2020, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **o REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, , consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **2. OBTENÇÃO DO EDITAL**

**2.2.** O Edital poderá ser adquirido através do portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Belterra: [www.belterra.pa.gov.br/portal.php](http://www.belterra.pa.gov.br/portal.php).

### **3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:**

A abertura do Pregão Presencial nº 017/2020 acontecerá dia **25 de março de 2020, às 09:00 hrs** na **sala de licitações - Prefeitura Municipal de Belterra – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N 45, BELTERRA/PA.**

### **4. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.**

**4.1** Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Minuta do Contrato;

**Anexo III:** Carta de Apresentação da Documentação;

**Anexo IV:** Carta Proposta;

**Anexo V:** Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**Anexo VI:** Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

**Anexo VII:** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

**Anexo VIII –** Declaração independente da proposta

**Anexo IX-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2(dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: **ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;**

**5.3** O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

**5.4** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº.3.555/00;

**5.5** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui ;

### **5.6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**5.6.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 5.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

5.6.2O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo;

5.6.3 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.6.4Caberá a Pregoeira responder o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº.3.555/00;

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d)Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5**É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/02.

**6.6** Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

**6.7** A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR A ATA ATRAVÉS DO CERTIFICAD ODIGITAL.

**7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

**7.1** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

**7.1.1O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:**

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Quando for permitida a participação de **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

e.1 cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;

e.2 ata de fundação;

e.3. ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

f) **Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso II, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

g)Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

g) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

i) **Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.** Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 4 dias antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Belterra- Setor de Licitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº.017/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 01 –PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº. 017/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF Nº.**

## **8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.3.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**).

b) O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**)

8.4 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.5 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº.01)**

**9.1** A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa a parte da frente da folha, em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) **DATADA ASSINADA E RUBRICADA** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.

d) **Não serão aceitas propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por clipes.**

## **9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo);

d) **Endereço completo, telefone, celular, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;**

e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação da **MARCA** e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;

f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** do Termo de Referência (Anexo), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

### **9.3 A APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**10.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**10.2** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**10.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.4** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**10.5** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

**10.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7** Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações**, para as

**Microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;
- b) No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b) Ocorrendo o empate, na fase de lances, entre a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio, para que seja identificado aquele cujo apresentará proposta de preço que será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se arrematante cumprir todas as exigências do edital;
- c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- d) A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma mencionadas acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, na fase de habilitação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso a licitante de menor proposta não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação válidos.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas e documentação de habilitação apresentados, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

## **11 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**11.3 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.**

b.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado **PELO CONTADOR**.

**b.3 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.**

b.4 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**ONDE:**

**ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

**ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$**

---



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**c)A empresa que possuir CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b e c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

c.1 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### **11.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2(dois) atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **11.1.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); - **MODELO ANEXO V**

### **12.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.1.A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3.Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.4. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO- CEP: 68143-000-CNPJ:01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação, exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município, devendo os demais licitantes, desde logo, serem intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2.O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO- CEP:68143-000-CNPJ:01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra-Setor de Licitação nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas.

12.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados via e-mail.



## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao (a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na formadalei.

**11.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma dalei.

## **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**12.1** O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento docertamelicitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **13.1 Dos Prazos**

**a)** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

**b)** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

### **13.2 Da Manutenção das Condições de Habilitação**

A empresa vencedora obriga-se a cumprir o constante no Item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital - e o prescrito na Ata de Registro de Preços e Contrato, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

**a)** multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços;e

**b)** impedimento em licitar e contratar com o Município de Belterra-PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02(dois)anos.

**c)** Inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

-Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

-Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

**14.2** Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro d o prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**14.4** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**14.5** A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

## **15. Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

**15.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## **16. Da Extensão das Penalidades**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**16.1** A sanção prevista no item 14.1 "B" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o não integrante dos órgãos participantes, deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**21.1** O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

**22. DA ENTREGA**

**22.1** O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Administração;

**22.1.1** A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Requisição de Compra".

**23. DO PAGAMENTO**

**23.1** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

**23.2** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade fiscal conforme exigido no certame.

Belterra - PA, 13 de março de 2020.

Samara Rodrigues Lira  
**Pregoeira Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.**

#### 2. Especificação e quantitativo do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                  | UNIDADE  | QTD       | MÉDIA     | TOTAL GERAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|---------------|
| 1    | ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML                                                    | FRASCO   | 6000,00   | R\$ 5,54  | R\$33.240,00  |
| 2    | ACEBROFILINA 50 MG/ 5ML                                                    | FRASCO   | 6000,00   | R\$ 19,02 | R\$114.120,00 |
| 3    | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, AMPOLA | UNIDADE  | 1000,00   | R\$ 10,63 | R\$10.630,00  |
| 4    | ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 10 MG/G,CREMO                                 | UNIDADE  | 4800,00   | R\$ 13,49 | R\$64.752,00  |
| 5    | ACETAZOLAMIDA 250MG , UNIDADERIMIDO                                        | UNIDADE  | 4000,00   | R\$ 0,64  | R\$2.560,00   |
| 6    | ACICLOVIR 200MG, UNIDADERIMIDO                                             | UNIDADE  | 10800,00  | R\$ 0,52  | R\$5.616,00   |
| 7    | ACICLOVIR 50MG/G, BISNAGA                                                  | UNIDADE. | 3600,00   | R\$ 4,59  | R\$16.524,00  |
| 8    | ACICLOVIR 250MG, AMPOLA                                                    | UNIDADE  | 400,00    | R\$ 28,19 | R\$11.276,00  |
| 9    | ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG, UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE  | 242000,00 | R\$ 0,04  | R\$9680,00    |
| 10   | ACIDO ASCÓBICO 200 MG/ ML 5 ML AMPOLA                                      | UNIDADE  | 4800,00   | R\$ 1,29  | R\$6.192,00   |
| 11   | ÁCIDO FÓLICO 5MG, UNIDADERIMIDO                                            | UNIDADE  | 134000,00 | R\$ 0,08  | R\$10.720,00  |
| 12   | ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG, UNIDADERIMIDO                                    | UNIDADE  | 2000,00   | R\$ 2,18  | R\$4.360,00   |
| 13   | ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG /ML 10 ML AMPOLA                                   | UNIDADE  | 1200,00   | R\$ 7,05  | R\$8.460,00   |
| 14   | ADENOSINA 6 MG AMPOLA                                                      | UNIDADE  | 200,00    | R\$ 16,79 | R\$3.358,00   |
| 15   | AGUA BI- DESTILADA INJ 10 ML AMPOLA                                        | UNIDADE  | 10800,00  | R\$ 0,34  | R\$3.672,00   |
| 16   | ALBENDAZOL 400MG, UNIDADERIMIDO                                            | UNIDADE  | 11880,00  | R\$ 0,73  | R\$8.672,40   |
| 17   | ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML SUSPENSÃO                                         | FRASCO   | 8000,00   | R\$ 2,37  | R\$18.960,00  |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|    |                                                                         |          |          |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|---------------|
| 18 | ALEDRONATO DE SODIO 10MG, UNIDADERIMIDO                                 | UNIDADE  | 40000,00 | R\$ 3,50  | R\$140.000,00 |
| 19 | ALEDRONATO DE SODIO 70MG, UNIDADERIMIDO                                 | UNIDADE  | 8000,00  | R\$ 3,04  | R\$24.320,00  |
| 20 | ALOPURINOL 100 MG, UNIDADERIMIDO                                        | UNIDADE  | 43200,00 | R\$ 0,17  | R\$7.344,00   |
| 21 | AMBROXOL 15 MG / 5 ML 100 ML                                            | FRASCO   | 8000,00  | R\$ 3,01  | R\$24.080,00  |
| 22 | AMBROXOL 30 MG / 5 ML 100 ML                                            | FRASCO   | 8000,00  | R\$ 3,07  | R\$24.560,00  |
| 23 | AMINOFILINA INJ 24 MG 10 ML AMPOLA                                      | UNIDADE  | 200,00   | R\$ 1,80  | R\$360,00     |
| 24 | AMOXICILINA + CAVULANATO DE POTASSIO 50 MG +12,5MG / DL, SUSPENSÃO ORAL | UNIDADE  | 400,00   | R\$ 18,95 | R\$7.580,00   |
| 25 | AMOXICILINA + CAVULANATO DE POTASSIO 500 MG +125MG, UNIDADERIMIDO       | UNIDADE  | 2200,00  | R\$ 4,05  | R\$8.910,00   |
| 26 | AMOXICILINA 250 MG/5ML -150 ML, SUSPENSÃO ORAL                          | UNIDADE  | 6400,00  | R\$ 12,27 | R\$78.528,00  |
| 27 | AMOXICILINA 500MG,CAPSULA                                               | UNIDADE  | 85680,00 | R\$ 0,30  | R\$25.704,00  |
| 28 | UNIDADEICILINA 250MG/5ML                                                | FRASCO   | 400,00   | R\$ 7,12  | R\$2.848,00   |
| 29 | UNIDADEICILINA INJ 1 GR AMPOLA                                          | UNIDADE  | 3000,00  | R\$ 6,44  | R\$19.320,00  |
| 30 | ANFOTERICINA B (UNIDADELEEXO LIPÍDICO) 5 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL      | UNIDADE  | 200,00   | R\$ 52,99 | R\$10.598,00  |
| 31 | ATENOLOL 100MG, UNIDADERIMIDO                                           | UNIDADE. | 20000,00 | R\$ 0,14  | R\$2.800,00   |
| 32 | ATENOLOL 50MG , AMPOLA                                                  | UNIDADE  | 91200,00 | R\$ 0,07  | R\$6.380,00   |
| 33 | ATROPINA 0,25 MG / ML 1 ML, AMPOLA                                      | UNIDADE  | 9600,00  | R\$ 0,69  | R\$6.624,00   |
| 34 | AZITROMICINA 600MG SUSP                                                 | FRASCO   | 6300,00  | R\$ 14,31 | R\$90.153,00  |
| 35 | AZITROMICINA 500MG, UNIDADERIMIDO                                       | UNIDADE  | 27400,00 | R\$ 1,10  | R\$30.140,00  |
| 36 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4 ML, AMPOLA                   | UNIDADE  | 4900,00  | R\$ 18,20 | R\$89.180,00  |
| 37 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4 ML, AMPOLA                     | UNIDADE  | 2700,00  | R\$ 18,77 | R\$50.679,00  |
| 38 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, UNIDADERIMIDO                              | UNIDADE  | 95040,00 | R\$ 0,17  | R\$16.156,80  |
| 39 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE  | 95040,00 | R\$ 0,06  | R\$5.702,40   |
| 40 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML 1 MEQ/ ML, AMPOLA                        | UNIDADE  | 800,00   | R\$ 1,45  | R\$1.160,00   |
| 41 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML                                         | FRASCO   | 280,00   | R\$ 40,79 | R\$11.421,20  |
| 42 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INALADORA                           | FRASCO   | 1440,00  | R\$ 2,04  | R\$2.937,60   |
| 43 | BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 10 MCG/ DOSE SOLUÇÃO AEROSOL          | FRASCO   | 400,00   | R\$ 7,14  | R\$2.856,00   |
| 44 | BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA                           | UNIDADE  | 3000,00  | R\$ 1,97  | R\$5910,00    |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|    |                                                                      |         |           |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|---------------|
| 45 | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA +<br>DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML, AMPOLA   | UNIDADE | 10000,00  | R\$ 2,26  | R\$22.600,00  |
| 46 | CAPTOPRIL 25 MG, UNIDADERIMIDO                                       | UNIDADE | 122000,00 | R\$ 0,06  | R\$7.320,00   |
| 47 | CARBAMAZEPINA 200MG, UNIDADERIMIDO                                   | UNIDADE | 108000,00 | R\$ 0,30  | R\$32.400,00  |
| 48 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML                                                | FRASCO  | 1200,00   | R\$ 21,78 | R\$26.136,00  |
| 49 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG,<br>UNIDADERIMIDO                           | UNIDADE | 28800,00  | R\$ 0,47  | R\$13.536,00  |
| 50 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA<br>SUSPENSÃO ORAL, UNIDADERIMIDO      | UNIDADE | 2600,00   | R\$ 1,23  | R\$3.198,00   |
| 51 | CAVERDILOL 3, 125 MG, UNIDADERIMIDO                                  | UNIDADE | 25500,00  | R\$ 0,31  | R\$7.905,00   |
| 52 | CAVERDILOL 6,25 MG, UNIDADERIMIDO                                    | UNIDADE | 19500,00  | R\$ 0,61  | R\$11.895,00  |
| 53 | CEDILANE-DESLANOSIDE INJ DESLANOL<br>0,2 MG/ML - 2 ML, AMPOLA        | UNIDADE | 300,00    | R\$ 2,53  | R\$759,00     |
| 54 | CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA,<br>CLORIDRATO DE, 500MG, CÁPSULA    | UNIDADE | 84800,00  | R\$ 0,70  | R\$59.360,00  |
| 55 | CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA,<br>CLORIDRATO DE, 50MG/ML SUSP ORAL | FRASCO  | 8300,00   | R\$ 18,75 | R\$155.625,00 |
| 56 | CEFALOTINA INJ 1 GR S/DIL, AMPOLA                                    | UNIDADE | 10000,00  | R\$ 27,23 | R\$272.300,00 |
| 57 | CEFTRIAXONA INJ 500MG, AMPOLA                                        | UNIDADE | 2400,00   | R\$ 10,26 | R\$24.624,00  |
| 58 | CEFTRIAXONA INJ I GR S/DIL,<br>UNIDADERIMIDO                         | UNIDADE | 21600,00  | R\$ 16,67 | R\$360.072,00 |
| 59 | CETOCONAZOL 2% XUNIDADEÚ                                             | FRASCO  | 5000,00   | R\$ 9,17  | R\$45.850,00  |
| 60 | CINARIZINA 75 MG, UNIDADERIMIDO                                      | UNIDADE | 3000,00   | R\$ 0,48  | R\$1.440,00   |
| 61 | CIPROFLOXACINO 500MG,<br>UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE | 82000,00  | R\$ 0,48  | R\$39.360,00  |
| 62 | UNIDADELEXO B                                                        | UNIDADE | 7200,00   | R\$ 1,38  | R\$9.936,00   |
| 63 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL                                        | FRASCO  | 1540,00   | R\$ 4,59  | R\$7.068,60   |
| 64 | CLORAFENICOL INJ 1 GR, AMPOLA                                        | UNIDADE | 1200,00   | R\$ 7,76  | R\$9.312,00   |
| 65 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML,<br>AMPOLA                             | UNIDADE | 1200,00   | R\$ 0,45  | R\$540,00     |
| 66 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA                                    | UNIDADE | 800,00    | R\$ 0,50  | R\$400,00     |
| 67 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%                                                | FRASCO  | 800,00    | R\$ 0,35  | R\$280,00     |
| 68 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML, AMPOLA                                  | UNIDADE | 1200,00   | R\$ 0,38  | R\$456,00     |
| 69 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG,<br>UNIDADERIMIDO                     | UNIDADE | 7200,00   | R\$ 1,24  | R\$8.928,00   |
| 70 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML,<br>AMPOLA                          | UNIDADE | 600,00    | R\$ 3,56  | R\$2.136,00   |
| 71 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG,<br>UNIDADERIMIDO                   | UNIDADE | 72000,00  | R\$ 0,14  | R\$10.080,00  |
| 72 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO,<br>CLORIDRATO DE, 2MG, UNIDADERIMIDO       | UNIDADE | 30000,00  | R\$ 0,40  | R\$12.000,00  |
| 73 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA<br>5MG/ML SOLINJ, AMPOLA                 | UNIDADE | 300,00    | R\$ 2,00  | R\$600,00     |
| 74 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA,<br>CLORIDRATO DE, 100MG, UNIDADERIMIDO  | UNIDADE | 24000,00  | R\$ 0,57  | R\$13.680,00  |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|    |                                                                                              |         |           |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|--------------|
| 75 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA,<br>CLORIDRATO DE, 25MG, UNIDADERIMIDO                           | UNIDADE | 24000,00  | R\$ 0,46  | R\$11.040,00 |
| 76 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML<br>SOLUÇÃO INJETAVEL                                      | FRASCO  | 200,00    | R\$ 16,60 | R\$3.320,00  |
| 77 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10<br>SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA                                | UNIDADE | 400,00    | R\$ 2,55  | R\$1.020,00  |
| 78 | CLORIDRATO DE EPNEFRINA 1 MG/ML,<br>AMPOLA                                                   | UNIDADE | 2400,00   | R\$ 3,47  | R\$8.328,00  |
| 79 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA<br>CLORIDRATO 20MG, UNIDADERIMIDO                                   | UNIDADE | 36000,00  | R\$ 0,15  | R\$5.400,00  |
| 80 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1 ML,<br>AMPOLA                                               | UNIDADE | 100,00    | R\$ 9,63  | R\$963,00    |
| 81 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG,<br>UNIDADERIMIDO                                             | UNIDADE | 7200,00   | R\$ 0,92  | R\$6.624,00  |
| 82 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G (2%)<br>GEL, BISNAGA                                         | UNIDADE | 640,00    | R\$ 5,42  | R\$3.468,80  |
| 83 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +<br>HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% +<br>1:200 000 SOLUÇÃO INJETAVEL | FRASCO  | 100,00    | R\$ 6,35  | R\$635,00    |
| 84 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G (2%)<br>SOL INJ SEM VASO, AMPOLA                             | UNIDADE | 4200,00   | R\$ 5,58  | R\$23.436,00 |
| 85 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG,<br>UNIDADERIMIDO                                             | UNIDADE | 81000,00  | R\$ 0,16  | R\$12.960,00 |
| 86 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG,<br>UNIDADERIMIDO                                             | UNIDADE | 402000,00 | R\$ 0,17  | R\$68.340,00 |
| 87 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML,<br>AMPOLA                                                 | UNIDADE | 6400,00   | R\$ 4,57  | R\$29.248,00 |
| 88 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG,<br>UNIDADERIMIDO                                             | UNIDADE | 194000,00 | R\$ 0,05  | R\$9.700,00  |
| 89 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML,<br>AMPOLA                                                  | UNIDADE | 21600,00  | R\$ 1,43  | R\$30.888,00 |
| 90 | CLORIDRATO DE RANITIDINA,<br>CLORIDRATO DE, 150MG,<br>UNIDADERIMIDO, UNIDADERIMIDO           | UNIDADE | 48800,00  | R\$ 0,24  | R\$11.712,00 |
| 91 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG,<br>UNIDADERIMIDO                                               | UNIDADE | 7200,00   | R\$ 0,29  | R\$2.088,00  |
| 92 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML<br>SOL ORAL                                                 | FRASCO  | 2880,00   | R\$ 1,37  | R\$3.945,60  |
| 93 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML,<br>AMPOLA                                                  | UNIDADE | 6000,00   | R\$ 0,67  | R\$4.020,00  |
| 94 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA<br>CLORIDRATO DE, 10MG, UNIDADERIMIDO                              | UNIDADE | 8000,00   | R\$ 0,50  | R\$4.000,00  |
| 95 | CLORIDRATO PIRIDOXINA 40MG,<br>UNIDADERIMIDO                                                 | UNIDADE | 7200,00   | R\$ 0,42  | R\$3.024,00  |
| 96 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML<br>SOL. INJ, AMPOLA                                         | UNIDADE | 800,00    | R\$ 2,32  | R\$1.856,00  |
| 97 | DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME,<br>BISNADA                                                    | UNIDADE | 9600,00   | R\$ 2,93  | R\$28.128,00 |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|     |                                                               |         |           |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|--------------|
| 98  | DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICO                         | FRASCO  | 600,00    | R\$ 27,52 | R\$16.512,00 |
| 99  | DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR                                  | FRASCO  | 9900,00   | R\$ 2,53  | R\$25.047,00 |
| 100 | DEXAMETASONA 4MG, UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE | 7200,00   | R\$ 0,63  | R\$4.536,00  |
| 101 | DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML, AMPOLA                            | UNIDADE | 22400,00  | R\$ 1,45  | R\$32.480,00 |
| 102 | DIAZEPAM 10MG, UNIDADERIMIDO                                  | UNIDADE | 24000,00  | R\$ 0,15  | R\$3.600,00  |
| 103 | DIAZEPAM 5MG, UNIDADERIMIDO                                   | UNIDADE | 25440,00  | R\$ 0,53  | R\$13.483,20 |
| 104 | DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ, AMPOLA                               | UNIDADE | 2400,00   | R\$ 1,97  | R\$4.728,00  |
| 105 | DICLOFENACO 50 MG, UNIDADERIMIDO                              | UNIDADE | 48000,00  | R\$ 0,14  | R\$7.720,00  |
| 106 | DICLOFENACO 75 MG, AMPOLA                                     | UNIDADE | 14400,00  | R\$ 1,27  | R\$18.288,00 |
| 107 | DIGOXINA 0,25MG, UNIDADERIMIDO                                | UNIDADE | 60000,00  | R\$ 0,15  | R\$9.000,00  |
| 108 | DIMENIDRATO 25MG+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG 20ML           | FRASCO  | 1600,00   | R\$ 6,70  | R\$10.720,00 |
| 109 | DIMENIDRATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10ML, AMPOLA    | UNIDADE | 2400,00   | R\$ 5,95  | R\$14.280,00 |
| 110 | DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG, UNIDADERIMIDO | UNIDADE | 7200,00   | R\$ 0,18  | R\$1.296,00  |
| 111 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, UNIDADERIMIDO        | UNIDADE | 2000,00   | R\$ 0,34  | R\$680,00    |
| 112 | DIPIRONA 500MG, UNIDADERIMIDO                                 | UNIDADE | 86000,00  | R\$ 0,17  | R\$14.620,00 |
| 113 | DIPIRONA 500MG/ML 2 ML, AMPOLA                                | UNIDADE | 27600,00  | R\$ 1,12  | R\$30.912,00 |
| 114 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL                            | FRASCO  | 11200,00  | R\$ 2,88  | R\$32.256,00 |
| 115 | ESPIRINOLACTONA 25 MG, UNIDADERIMIDO                          | UNIDADE | 20800,00  | R\$ 0,48  | R\$9.984,00  |
| 116 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL              | FRASCO  | 2400,00   | R\$ 8,48  | R\$20.352,00 |
| 117 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG, UNIDADERIMIDO                 | UNIDADE | 7600,00   | R\$ 1,68  | R\$12.768,00 |
| 118 | ESTRIOL 1MG/G, BISNAGA                                        | UNIDADE | 2400,00   | R\$ 29,60 | R\$71.040,00 |
| 119 | ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML                                      | UNIDADE | 400,00    | R\$ 2,01  | R\$804,00    |
| 120 | FENITOÍNA SÓDICA 100MG, UNIDADERIMIDO                         | UNIDADE | 24000,00  | R\$ 0,34  | R\$8.160,00  |
| 121 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ, AMPOLA                     | UNIDADE | 1200,00   | R\$ 4,81  | R\$5.772,00  |
| 122 | FENOBARBITAL 100MG, UNIDADERIMIDO                             | UNIDADE | 108000,00 | R\$ 0,21  | R\$22.680,00 |
| 123 | FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ, AMPOLA                         | UNIDADE | 800,00    | R\$ 3,60  | R\$2.880,00  |
| 124 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL                                | FRASCO  | 1440,00   | R\$ 5,21  | R\$7.502,40  |
| 125 | FENTANILA 500 MCG/ ML 10 ML, AMPOLA                           | UNIDADE | 400,00    | R\$ 10,03 | R\$4.012,00  |
| 126 | FLUCONAZOL 150MG, UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE | 27000,00  | R\$ 0,90  | R\$24.300,00 |
| 127 | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, AMPOLA                                  | UNIDADE | 50,00     | R\$ 30,30 | R\$1.515,00  |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|     |                                                                             |         |           |            |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|---------------|
| 128 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML<br>SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA               | UNIDADE | 10000,00  | R\$ 4,55   | R\$45.500,00  |
| 129 | FOSFATO SÓDICO DE<br>PREDNISOLONA1,34MG/ML                                  | FRASCO  | 2400,00   | R\$ 9,12   | R\$21.888,00  |
| 130 | FUROSEMIDA 40MG, UNIDADERIMIDO                                              | UNIDADE | 61000,00  | R\$ 0,08   | R\$4.880,00   |
| 131 | FUROSEMIDA SOL INJETAVEL 10MG/ML,<br>AMPOLA                                 | UNIDADE | 5000,00   | R\$ 0,92   | R\$4.600,00   |
| 132 | GENTAMICINA INJ 20MG 1 ML, AMPOLA                                           | UNIDADE | 800,00    | R\$ 1,41   | R\$1.128,00   |
| 133 | GENTAMICINA INJ 80MG/2 ML - 2ML,<br>AMPOLA                                  | UNIDADE | 2000,00   | R\$ 1,37   | R\$2.740,00   |
| 134 | GLIBENCLAMIDA 5MG, UNIDADERIMIDO                                            | UNIDADE | 482000,00 | R\$ 0,05   | R\$24.100,00  |
| 135 | GLICEROL 120MG/ML                                                           | FRASCO  | 700,00    | R\$ 6,92   | R\$4.844,00   |
| 136 | GLICLAZIDA 30MG, UNIDADERIMIDO                                              | UNIDADE | 20000,00  | R\$ 0,68   | R\$13.600,00  |
| 137 | GLICLAZIDA 80MG, UNIDADERIMIDO                                              | UNIDADE | 14400,00  | R\$ 1,00   | R\$14.400,00  |
| 138 | GLICOSE 50%, AMPOLA                                                         | UNIDADE | 3600,00   | R\$ 0,48   | R\$1.728,00   |
| 139 | GLICOSE 25% INJ 10 ML, AMPOLA                                               | UNIDADE | 2400,00   | R\$ 0,46   | R\$1.104,00   |
| 140 | GLICOSE 50MG/ML 50% INJ 10 ML,<br>AMPOLA                                    | UNIDADE | 2400,00   | R\$ 0,47   | R\$1.128,00   |
| 141 | GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ML,<br>AMPOLA                               | UNIDADE | 200,00    | R\$ 2,88   | R\$576,00     |
| 142 | GUACO XAROPE                                                                | FRASCO  | 14400,00  | R\$ 3,96   | R\$57.024,00  |
| 143 | HALOPERIDOL 1MG, UNIDADERIMIDO                                              | UNIDADE | 24000,00  | R\$ 0,26   | R\$6.240,00   |
| 144 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL                                                | FRASCO  | 400,00    | R\$ 4,31   | R\$1.724,00   |
| 145 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ, AMPOLA                                          | UNIDADE | 300,00    | R\$ 1,69   | R\$507,00     |
| 146 | HALOPERIDOL 5MG, UNIDADERIMIDO                                              | UNIDADE | 24000,00  | R\$ 0,43   | R\$10.320,00  |
| 147 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2<br>MG/ML, AMPOLA                           | UNIDADE | 100,00    | R\$ 4,34   | R\$434,00     |
| 148 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML                                            | FRASCO  | 10000,00  | R\$ 38,28  | R\$382.800,00 |
| 149 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG,<br>UNIDADERIMIDO                                    | UNIDADE | 342400,00 | R\$ 0,03   | R\$10.272,00  |
| 150 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML<br>SUSP.ORAL                                | FRASCO  | 6000,00   | R\$ 4,43   | R\$26.580,00  |
| 151 | HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE<br>ALUMÍNIO (35,6MG + 37MG)/ML SUSP.ORAL | FRASCO  | 800,00    | R\$ 4,61   | R\$3.688,00   |
| 152 | IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO<br>ORAL                                       | FRASCO  | 8800,00   | R\$ 2,02   | R\$17.776,00  |
| 153 | IBUPROFENO 600MG, UNIDADERIMIDO                                             | UNIDADE | 85000,00  | R\$ 0,43   | R\$36.550,00  |
| 154 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) , AMPOLA                                        | UNIDADE | 200,00    | R\$ 376,07 | R\$75.214,00  |
| 155 | ITRACONAZOL 100 MG, UNIDADERIMIDO                                           | UNIDADE | 24000,00  | R\$ 2,82   | R\$67.680,00  |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|     |                                                              |          |           |           |               |
|-----|--------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|---------------|
| 156 | IVERMECTINA 6MG, UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE. | 48000,00  | R\$ 0,44  | R\$21.120,00  |
| 157 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, UNIDADERIMIDO               | UNIDADE  | 19200,00  | R\$ 1,62  | R\$31.104,00  |
| 158 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, UNIDADERIMIDO                     | UNIDADE  | 10800,00  | R\$ 0,19  | R\$2.052,00   |
| 159 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, UNIDADERIMIDO                      | UNIDADE  | 10800,00  | R\$ 0,20  | R\$2.160,00   |
| 160 | LIDOCAINA GEL. 2%, BISNAGA                                   | UNIDADE  | 240,00    | R\$ 4,27  | R\$1.024,80   |
| 161 | LIDOCAINA 2% SOL INJ. SEM VASO 20ML, AMPOLA                  | UNIDADE  | 3000,00   | R\$ 3,65  | R\$10.950,00  |
| 162 | LORATADINA 10MG, UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE  | 24960,00  | R\$ 0,16  | R\$3.993,60   |
| 163 | LORATADINA 1MG/ML XPE                                        | FRASCO   | 6800,00   | R\$ 5,42  | R\$36.856,00  |
| 164 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, UNIDADERIMIDO                      | UNIDADE  | 405000,00 | R\$ 0,12  | R\$48.600,00  |
| 165 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ML SOL ORAL            | FRASCO   | 10080,00  | R\$ 1,89  | R\$19.051,20  |
| 166 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, UNIDADERIMIDO              | UNIDADE. | 8200,00   | R\$ 0,40  | R\$3.280,00   |
| 167 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, UNIDADERIMIDO                     | UNIDADE. | 87400,00  | R\$ 0,09  | R\$7.866,00   |
| 168 | MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG, UNIDADERIMIDO                 | UNIDADE  | 2520,00   | R\$ 0,47  | R\$1.184,40   |
| 169 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5%COLÍRIO                               | FRASCO   | 200,00    | R\$ 5,26  | R\$1.052,00   |
| 170 | METILDOPA 250MG, UNIDADERIMIDO                               | UNIDADE  | 41000,00  | R\$ 0,73  | R\$29.930,00  |
| 171 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL                               | FRASCO   | 2400,00   | R\$ 0,08  | R\$192,00     |
| 172 | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, AMPOLA                              | UNIDADE  | 11520,00  | R\$ 1,35  | R\$15.552,00  |
| 173 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL+APLICADORES, BISNAGA            | UNIDADE  | 7200,00   | R\$ 8,95  | R\$64.440,00  |
| 174 | METRONIDAZOL 250MG, UNIDADERIMIDO                            | UNIDADE  | 81600,00  | R\$ 0,21  | R\$17.136,00  |
| 175 | METRONIDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL                               | FRASCO   | 13200,00  | R\$ 11,52 | R\$152.064,00 |
| 176 | METRONIDAZOL EV 5 MG / ML 100ML, AMPOLA                      | UNIDADE  | 3600,00   | R\$ 4,86  | R\$17.496,00  |
| 177 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES, BISNAGA            | UNIDADE  | 7200,00   | R\$ 10,83 | R\$77.976,00  |
| 178 | MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA            | UNIDADE  | 8800,00   | R\$ 4,08  | R\$35.904,00  |
| 179 | MIDAZOLAN 15MG/3 ML, AMPOLA                                  | UNIDADE  | 400,00    | R\$ 4,26  | R\$1.704,00   |
| 180 | MISOPROSTOL 25 MCG, UNIDADERIMIDO                            | UNIDADE  | 200,00    | R\$ 10,36 | R\$2.072,00   |
| 181 | MORFINA 10MG/ML UNIDADEOLA COM 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA | UNIDADE  | 2400,00   | R\$ 7,07  | R\$16.968,00  |
| 182 | NEOMICINA 5 MG/G BACITRACINA 250 UI/G 10 G, BISNAGA          | UNIDADE  | 10000,00  | R\$ 2,95  | R\$29.500,00  |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|     |                                                      |         |          |           |              |
|-----|------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|--------------|
| 183 | NIFEDIPINO 10MG, UNIDADERIMIDO                       | UNIDADE | 6200,00  | R\$ 0,12  | R\$744,00    |
| 184 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL               | FRASCO  | 2500,00  | R\$ 6,67  | R\$16.675,00 |
| 185 | NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA                      | UNIDADE | 30000,00 | R\$ 0,42  | R\$12.600,00 |
| 186 | NITROFURANTOINA 5 MG, SUSPENSÃO ORAL                 | UNIDADE | 3000,00  | R\$ 0,45  | R\$1.350,00  |
| 187 | NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG + DILUENTE, AMPOLA     | UNIDADE | 200,00   | R\$ 20,23 | R\$4.046,00  |
| 188 | ÓLEO MINERAL 100 ML PARA USO ORAL                    | FRASCO  | 4300,00  | R\$ 4,58  | R\$19.694,00 |
| 189 | OMEPRAZOL 20 MG, UNIDADERIMIDO                       | UNIDADE | 79200,00 | R\$ 0,12  | R\$9.504,00  |
| 190 | OMEPRAZOL INJ 40 MG C/DIL 10 ML, AMPOLA              | UNIDADE | 6000,00  | R\$ 12,91 | R\$77.460,00 |
| 191 | OXACILINA SODICA INJ 500 MG, AMPOLA                  | UNIDADE | 8000,00  | R\$ 3,71  | R\$29.680,00 |
| 192 | OXITOCINA 5 UI / 1 ML, AMPOLA                        | UNIDADE | 5000,00  | R\$ 2,32  | R\$11.600,00 |
| 193 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL                    | FRASCO  | 8900,00  | R\$ 1,30  | R\$11.570,00 |
| 194 | PARACETAMOL 500 MG, UNIDADERIMIDO                    | UNIDADE | 96000,00 | R\$ 0,09  | R\$8.640,00  |
| 195 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, UNIDADERIMIDO        | UNIDADE | 6000,00  | R\$ 0,09  | R\$540,00    |
| 196 | PERMETRINA 5% LOÇÃO                                  | FRASCO  | 2400,00  | R\$ 5,39  | R\$12.936,00 |
| 197 | PREDNISONA 20MG, UNIDADERIMIDO                       | UNIDADE | 24000,00 | R\$ 0,34  | R\$8.160,00  |
| 198 | PREDNISONA 5MG, UNIDADERIMIDO                        | UNIDADE | 16000,00 | R\$ 0,13  | R\$2.080,00  |
| 199 | PROMETAZINA 25MG, UNIDADERIMIDO                      | UNIDADE | 14400,00 | R\$ 1,10  | R\$15.840,00 |
| 200 | RISPERIDONA 2MG, UNIDADERIMIDO                       | UNIDADE | 4400,00  | R\$ 0,48  | R\$2.112,00  |
| 201 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE | UNIDADE | 13200,00 | R\$ 0,99  | R\$13.068,00 |
| 202 | SECNIDAZOL 1.000 MG, UNIDADERIMIDO                   | UNIDADE | 24000,00 | R\$ 1,15  | R\$27.600,00 |
| 203 | SERTRALINA 50MG, UNIDADERIMIDO                       | UNIDADE | 2000,00  | R\$ 0,31  | R\$620,00    |
| 204 | SIMETICONA 75 MG /ML 15 ML                           | FRASCO  | 11000,00 | R\$ 1,78  | R\$19.580,00 |
| 205 | SINVASTATINA 20 MG, UNIDADERIMIDO                    | UNIDADE | 50000,00 | R\$ 0,14  | R\$7.000,00  |
| 206 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST FECHADO            | FRASCO  | 16800,00 | R\$ 3,57  | R\$59.976,00 |
| 207 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST FECHADO            | FRASCO  | 13600,00 | R\$ 3,92  | R\$53.312,00 |
| 208 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST FECHADO            | FRASCO  | 13600,00 | R\$ 4,77  | R\$64.872,00 |
| 209 | SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 SIST FECHADO              | FRASCO  | 7200,00  | R\$ 5,64  | R\$40.608,00 |
| 210 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO             | FRASCO  | 3200,00  | R\$ 4,43  | R\$14.176,00 |
| 211 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO             | FRASCO  | 6200,00  | R\$ 5,17  | R\$32.054,00 |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

|             |                                                             |          |           |           |                 |
|-------------|-------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------------|
| 212         | SORO MANITOL 20% 250 ML SIST FECHADO                        | FRASCO   | 520,00    | R\$ 7,95  | R\$4.134,00     |
| 213         | SORO RINGER LACTATO 250 ML SIST FECHADO                     | FRASCO   | 3200,00   | R\$ 4,19  | R\$13.408,00    |
| 214         | SORO RINGER LACTATO 500 ML SIST FECHADO                     | FRASCO   | 3000,00   | R\$ 5,21  | R\$15.630,00    |
| 215         | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, AMPOLA            | UNIDADE  | 4400,00   | R\$ 4,48  | R\$19.712,00    |
| 216         | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, AMPOLA            | UNIDADE  | 10800,00  | R\$ 10,62 | R\$114.696,00   |
| 217         | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BUJÃO                       | UNIDADE  | 400,00    | R\$ 7,46  | R\$2.984,00     |
| 218         | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP.             | FRASCO   | 5300,00   | R\$ 2,67  | R\$14.151,00    |
| 219         | SULFAMETOXAZOL400MG+TRIMETOPRIMA 80MG, UNIDADERIMIDO        | UNIDADE. | 51200,00  | R\$ 0,18  | R\$9.216,00     |
| 220         | ATROPINA 0,25 MG / ML 1 ML, AMPOLA                          | UNIDADE  | 9600,00   | R\$ 0,69  | R\$6.624,00     |
| 221         | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA                             | UNIDADE  | 880,00    | R\$ 8,91  | R\$7.840,80     |
| 222         | SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML XP. 100 ML                 | FRASCO   | 800,00    | R\$ 2,71  | R\$2.168,00     |
| 223         | SULFATO FERROSO 40MG, UNIDADERIMIDO                         | UNIDADE  | 101000,00 | R\$ 0,08  | R\$8.080,00     |
| 224         | SULFATO FERROSO 5MG/MG XAROPE                               | FRASCO   | 10600,00  | R\$ 2,39  | R\$25.334,00    |
| 225         | SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO,                            | UNIDADE  | 300,00    | R\$ 2,06  | R\$618,00       |
| 226         | SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO,                        | UNIDADE  | 300,00    | R\$ 2,06  | R\$618,00       |
| 227         | TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA                                    | UNIDADE  | 6000,00   | R\$ 1,53  | R\$9180,00      |
| 228         | VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDIO VALPROICO 250MG, UNIDADERIMIDO | UNIDADE  | 14400,00  | R\$ 0,39  | R\$5.616,00     |
| 229         | VARFARINA SÓDICA 1MG, UNIDADERIMIDO                         | UNIDADE  | 2000,00   | R\$ 0,24  | R\$480,00       |
| 230         | VIT K – FITOMENADIONA INJ 10 MG 01 ML, AMPOLA               | UNIDADE. | 1200,00   | R\$ 2,13  | R\$2.556,00     |
| TOTAL GERAL |                                                             |          |           |           | R\$5.225.312,80 |

### 3. Da vigência

3.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato, extinguindo-se em 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

**10.302.0004.2070.0000** - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

**10.303.0004.2063.0000** - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF



### 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Secretaria de Municipal de Saúde de Belterra necessita da aquisição deste objeto, pois são utilizados no atendimento à população do município tanto no atendimento de emergência através do hospital municipal quanto no atendimento na atenção básica, sendo estes de extrema necessidade, onde sua falta pode vir causar danos irreversíveis à saúde da população.

5.2 São objetivos principais da gestão da farmácia hospitalar quanto da farmácia básica: garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde; assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; otimizar a relação entre custo, benefício e risco das tecnologias e processos assistenciais; desenvolver ações de assistência farmacêutica, articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais; e participar ativamente do aperfeiçoamento contínuo das práticas da equipe de saúde.

5.3 Pelo exposto, faz-se necessário à abertura de procedimento licitatório para aquisição desses medicamentos conforme determina a Lei 8666/93. Tal solicitação tem o objetivo de viabilizar as ações e atendimento de pessoas que utilizam os atendimentos tanto do hospital como suas unidades de saúde, possibilitando que os setores vinculados a SEMSA possa também desenvolver suas ações, proporcionando melhor qualidade de vida e de saúde dos munícipes.

5.4 Baseado na relação Nacional de Medicamentos Essenciais que reúne a lista de remédios disponibilizada pelo SUS regulada pela portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017. Suprir as Unidades Básicas de Saúde com medicamentos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento a população e funcionamento do Sistema de Saúde. A falta desses Medicamentos de uso contínuo pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes. O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, cuja a falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Pelo exposto, faz-se necessário à abertura de procedimento licitatório para aquisição desses medicamentos conforme determina a Lei 8666/93.

## 6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 - Todos os produtos deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, exceto para



aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.2 - A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

6.3 - Os medicamentos serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.

6.4 - Em seguida serão conferidos pelos servidores responsáveis pelo Almojarifado;

6.5 - Provisoriamente, para efeito posterior verificação da conformidade do produto, com especificação. No local de entrega, o servidor designado fará recebimento dos medicamentos limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data de entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.6 - Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do almoxarifado, que verificará as especificações e qualificações dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.

**6.7 - Com conferencia definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo almoxarifado à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.**

6.8 - Não serão aceitos medicamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

6.9 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

6.9.1 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

6.9.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os medicamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.9.3 Fica indicado a fiscalização de contrato os servidres: Raimundo Nonato Viana Lima, Natalice Pedroso Dias, Marta do santos Silva.

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o fornecimento de medicamentos, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

7.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos.

7.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente



ao objeto deste Termo de Referência.

7.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a entrega do material, com devida identificação.

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**8.3-** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

**8.4-** Efetuar os pagamentos 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no edital.

#### **9- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**9.1-** Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

**9.2-** A empresa deverá entregar os medicamentos nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

**9.3-** As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

9.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

#### **10- DO PAGAMENTO:**

10.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancaria em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

10.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 10.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.



## **11- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

**Belterra - Pará, 12 de março de 2020.**

---

**Edjane Medeiros Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 209/2019



ANEXO II  
**MINUTA -CONTRATONº. /ANO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.1O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.**

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1º O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 será de xxxxx a xxxxxx,

**CLÁUSULA IV- Da Entrega**

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá o correr nos termos do Art.78,XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o Termo de Referência.

**CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

**10.302.0004.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB**

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

**10.303.0004.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

**CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**



6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.1 Executar os serviços de acordo com o contrato.

7.1.2. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da secretaria.

7.1.4. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.

7.1.5. A contratada se obrigará as suas expensas, a entrega de oxigênio, que se fizerem necessárias.

7.1.6. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

7.1.7. A contratada será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

7.1.8 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

### **7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

7.2.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

7.2.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

7.2.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

7.2.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

7.2.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

7.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

7.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

7.2.10. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.11 Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.

7.2.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:**

**9.1** Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidade:**

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

**CLÁUSULA XI – Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital**

**12.1** Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 017/2020

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

### ANEXO III

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_. Em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o(s) seguinte(s) item(ns): \_\_(indicar o(s) item(ns))\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

12/0001-03

**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº:

À\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (preço da proposta em número e por extenso ), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outro necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de \_\_\_\_ de 2020.

(assinatura)\_\_\_\_\_

---



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregãoº:

À

\_\_\_\_\_(EntidadedeLicitação)

\_\_\_\_ PrezadosSenhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindoainda,qualquer trabalho de menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, apartir de 14(quatorze) anos.

Localidade,de\_\_\_\_de\_\_\_\_

(assinatura)\_\_\_\_

---



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA,

para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 11.186.410/0001-95

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_(empresa) CNPJ/MF\_\_\_\_\_,  
situada à\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir  
inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão  
Presencial nº.\_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte,  
devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor  
competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito  
pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto  
do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_/2020

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_, sito a \_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

---



## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de **dois mil e .....**, A SECRETARIA MUNICIPAL\_\_\_\_, denominada GERENCIADORA, neste ato representada(o) por sua autoridade maior pela(o) xxxxxxxx Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXX-XX, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº0 \_\_/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

**FORNECEDOR: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 017/2020, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quant. | Classificação<br>por Empresa | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|---------------|---------|--------|------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |         |        |                              |                   |                |

#### 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

#### 3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser feito após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Secretaria de Administração.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de



documento denominado “requisição de Compra”.

#### **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

#### **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Em observância às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

#### **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados se a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusado mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de



Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 – **Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- c) À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- d) À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **9-DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até

30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1.- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custodo material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11-D A GARANTIA**

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



## **12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

- Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

e) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato viera a carregar.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

## **15- DO FORO**

15.1- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: 01 \_\_\_\_\_  
02: \_\_\_\_\_